



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas e três minutos, teve início a Quinta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, estando presentes o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes e o Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedroso Santos, para compor o quórum de votação nos processos em que o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo declara o impedimento para julgar, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 119800-89.1995.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): LOSEMA S/C LTDA. - LOCADORA DE SERVIÇOS E MÁQUINAS, Advogado: Dr. Roberto Troncoso Júnior, Agravado(s): CONRADO MANFREDO ZEPF, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330500-85.1997.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LEPRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 44900-52.1999.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Agravado(s): MAURO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Adão de Oliveira, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Flavia Pias de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25500-54.2000.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Procurador: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Agravado(s): MARA ELIANE PEREIRA LAMBRECHT, Advogada: Dra. Ivone Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Moschem, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114500-68.2000.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): RENATO CHRISTIANO SCHILLING, Advogado: Dr. Paulo Fernando Bicca Guimarães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51300-10.2001.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ERANIDES MORAES MINARI, Advogado: Dr. Ailton Chiquito, Agravado(s): JOSÉ RONALDO TAVARES DANTAS, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): COMERCIAL J PASSARELLI POÇOS ARTESIANOS LTDA, Agravado(s): R MINARI & CIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Coutinho Santiago, Agravado(s): REGINALDO MILANI, Advogada: Dra. Bruna Maria Nunes Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000-21.2002.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPÓLIO de EDISON VICENTE, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22200-83.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IZILDA MARIA TOLOI LETTIERI, Advogado: Dr. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): JOAQUIM ALBERTO REBELO DOS SANTOS MARQUE, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): VIA OSTIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, Agravado(s): ANTÔNIO MURILO DE OLIVEIRA, Agravado(s): JOSÉ LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3700-98.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): ELSON DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-86.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO BARREIROS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59600-22.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Advogada: Dra. Hawana Margia de Moraes, Advogado: Dr. Rycharde Farah, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravante(s) e Agravado(s): VANDERLEI MARCOLINO MENDES, Advogada: Dra. Lucinara Manenti, Agravado(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Agravado(s): COQUE CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Josiane Crozeta Cizeski, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Agravo de Instrumento adesivo do Reclamante, na forma do art. 997, § 2.º do CPC/2015 (art. 500, III, do CPC/1973). **Processo: AIRR - 86200-23.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, Agravado(s): ADEMIR BAIK, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDUSTRIA TREVO LTDA , Advogado: Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112500-29.2006.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ATELMO SALES FERNANDES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): BELMARES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159500-93.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ROSA MARIA BATISTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Irani de Fátima Teixeira Contente, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217800-58.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO ARMBRUST, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30900-32.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO OTAVIO PEREIRA DE FARIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40000-98.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): SOCIEDADE CONSTRUTORA GBE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 86600-06.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NAMI - NAVEGANTES ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E OUTRO, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO PACHECO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Soares Amarante, Agravado(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri ,patrona dos Primeiros Agravados. **Processo: AIRR - 87600-22.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO MOREIRA LABORNE VALLE, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141500-06.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALVES CONTI, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164400-11.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARIA AUGUSTA RODRIGUES ANTÔNIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ésio Costa Júnior, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72340-63.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): CLÓVIS GOMES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215200-04.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WALDIR RIEGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 306-55.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Agravado(s): VERA REGINA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MACHADO ERBICE, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 617-20.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SILVA ALVES, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1161-43.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1996-54.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IURY SCALEA, Advogado: Dr. Anna Luiza Duarte Maiello, Advogado: Dr. Fernando Campos Scaff, Agravado(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Carvalho, Agravado(s): IMBRAPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-69.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RICARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): MONTEC - MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Rosado Henriques Pimentel, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha e Silva Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-80.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ORISVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 786-17.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Osório Machiavelli, Agravado(s): LUCIMAR ANDRÉIA PERIN, Advogado: Dr. Isis Teani Simoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1409-24.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO ARAÚJO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANDRADE, Advogado: Dr. Tércio Pinheiro Lins Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91500-36.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): KEFFERSON MIRANDA BORJA, Advogado: Dr. Glaydson Soares da Silva, Agravado(s): URBANO SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Advogado: Dr. Thales Lordão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121400-98.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): ISABELLA LINS CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-62.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MANOEL MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Irumán Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-86.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DAVI DOS SANTOS DE BAIROS, Advogado: Dr. Giovane Silva de Oliveira, Agravado(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Daniele Kalinoscki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-54.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): ALCOOLVALE - AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Advogada: Dra. Regina Leide Fernandes de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-57.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARSILVA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PESCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE E SANTA VITÓRIA DO PALMAR, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-67.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): VINICIUS TAPIA DAMASCENO, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Agravado(s): FAMÍLIA CARDOSO ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-**



83.2012.5.04.0251 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): KAREN ANGER DIAS, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-40.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENILSON JOSÉ DE JESUS FEITOSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-16.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CARIDADE (HOSPITAL DOM JOÃO BECKER), Advogado: Dr. Francisco Colles Aguiar, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO SOUZA PAIXÃO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao capítulo "honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-27.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): JULIO CESAR LAVEZO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante(s) e Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2653-38.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIANE LUTZ DIAS, Advogado: Dr. Christian Martins, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55400-97.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): LENILSON DE SEIXAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-74.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANA PAIVA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-45.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s):



GUSTAVO GONTIJO DE AVELAR, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 526-69.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TARCISO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-56.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaioso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714-49.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PATRÍCIA LOMPA NUNES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-78.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): DANIELE SILVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Enio João Agnes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-41.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EROTIDES CAMARGO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Cícero Libório de Lima, Agravado(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-03.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, Agravado(s): RYAN ALVES LEITE, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-72.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HOSANA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1519-30.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Agravado(s): ANDERSON BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr.



Mauro da Rosa, Agravado(s): CONSTRUTORA MINOSSO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Tadeu Dall'Ago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-08.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELIZIER FERREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1814-78.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1906-17.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PELZER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Agravado(s): FABIANI BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de MARCPELZER PLASTICS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2009-82.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANO BERTULANO, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2138-25.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA EMILIA MAIA SIMÕES, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2574-04.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CAMILLA ROCHA BRITO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2606-31.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ BENEDITO DE MORAIS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2704-78.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): WASHINGTON GONÇALVES JÚLIO, Advogado: Dr. Joaquim Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pinheiro Filho, Agravado(s): JANIO LUIZ FERREIRA, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): EDSON DA SILVA TORRES, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2909-34.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): VALÉRIA ANELISE DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Eliana Costa Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3229-98.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Cláudia Santelli Mestieri, Agravado(s): COOPERDATA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3268-61.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): LA NA PADOCA PADARIA EXPRESSA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Lara Eleonora Dante Agrasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3291-76.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PATRÍCIA IGNÁCIO COSTA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3387-09.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS KUSHIYAMA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5479-08.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVALDO KRENKEL, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): CRISTALLERIE STRAUSS S.A., Advogada: Dra. Deise Simoni Muchalski Luchtenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10197-18.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): JOÃO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Luís Ferreira Gomes, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10294-56.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THELMO FREDERICO GOMES DE SA DA FROTA, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10336-50.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Patricia Neves Tavares Pacheco, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10371-13.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES E OUTROS, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): LEDIMAR DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10458-69.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIA BORGES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogada: Dra. Camile Silva Ferreira Olívia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10461-46.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIO ANTÔNIO BARNABE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10529-49.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): KELLY LINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Meireles Cunha, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Pinto de Nigris, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10547-38.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Paulo Cesar Mazieri, Agravado(s): MARINA MAGANHA NAIRNE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARIA TEREZA NUNES SANTI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10621-11.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): HILANA MARTINS PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Eliane Santos Sousa Teixeira, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10815-94.2013.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Sérgio Fernando de Mello Joviniano Gonçalves, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11013-08.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ARISTIDES CANDIDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Adriano Agábito Gomes Agostinho, Agravado(s): ADVANCE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Advogada: Dra. Maélia Pereira Bragante Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11149-95.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): DOUGLAS DIAS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11239-15.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXANDRE DE SOUZA BRITO, Advogada: Dra. Márcia Leal Bittencourt, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Ramos Júnior, Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11573-46.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. José Eduardo Amaral Gois, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Telma Elita da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740-27.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho, Agravado(s): MÔNICA BEATRIZ PEREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12339-55.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Joao Rogerio Romaldini de Faria,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): REINALDO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13493-04.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ELIANA PRADO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34400-84.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravante(s) e Agravado(s): A.J. VIEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): JOÃO PAULO SANTANA, Advogada: Dra. Rosiene Barros da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 83300-30.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARMANDO QUEIROZ BARBOSA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001235-64.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): RENATA AFONSO, Advogada: Dra. Patricia Previde Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001873-39.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ELLIS DOMINGOS MOREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-09.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): JOEDSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Branco, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112-10.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIELE GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Agravado(s): EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., Advogado: Dr. Julliana Christina Paolinelli Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamada. **Processo: AIRR**



- **181-81.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): ANNA MARIA FALCHETTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-75.2014.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENILDO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ARRAIAL CANA BRAVA HOTEL LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Erco Fogagnoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-47.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO ARIMATÉIA DE SOUSA CHACHA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-47.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Agravado(s): MARIVALDA CARNEIRO RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Cardoso dos Santos, Agravado(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-14.2014.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMERCIAL HDB DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Breno Del Barco Neves, Agravado(s): C D OESTE ELETRO S.A., Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-54.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RICARDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-33.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONICA MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-27.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Advogado: Dr. Adriano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Batista de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Freitas Souza, Agravado(s): SÉRGIO ANDRÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-94.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s) e Agravado(s): DAVI DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 479-53.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 485-86.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): EVILAZIO LEITE SPINDOLA DE LIMA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra Silva, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 504-10.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogada: Dra. Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis, Agravado(s): BRÁULIO LEONARDO GUIMARÃES BARCELLOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Télvio Valim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO VIRÓRIA A MINAS, Advogada: Dra. Elizabeth Lemos Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 575-86.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR HELVIX, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): SWA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Agravado(s): LETÍCIA LILIAN TEIXEIRA, Advogada: Dra. Regina Sebastiana Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 577-25.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Conceição Köhnen Abramovay, Procurador: Dr. Nivaldo Toledo, Agravado(s): EDIVAL GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda,



Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 642-59.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELANE MANUELA SANTANA GALVÃO, Advogado: Dr. Dimas Santos Filho, Advogada: Dra. Melissa Teixeira Santos e Alencar, Agravado(s): M & B CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 807-07.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): CELIA MENEZES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Spagiari, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 816-95.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ELTON GOMES MACIEL, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 841-65.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Pereira da Silva, Agravado(s): ETE - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): ELCCOM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-83.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, Advogado: Dr. Suyane Moraes Santos, Advogado: Dr. Juliana Rossi Força Mangabeira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ VIEIRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 881-61.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Lucas, Advogado: Dr. Joao Joaquim Martinelli, Agravado(s): EMIR DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 942-10.2014.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANOEL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogada: Dra. Maria Shirley Ponte Barrocas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-50.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Advogada: Dra. Juliana Salata Mayoli, Agravado(s): LANNEMBERG PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-87.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALTAMIR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Sarah Correia Lima, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-51.2014.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMMEPP - MINERAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lisiane Cantelli, Agravado(s): JONATAS VERGAS CORTINAZ, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086-61.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-77.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAGNOLIA DA COSTA FIRMINO, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1129-23.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SIND.TRAB.LIMPEZA PÚBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRASERV, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-15.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206-10.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): VINICIUS ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Dr. Lucas da Costa Cunha, Agravado(s): SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LABORDE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1217-06.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): DIOLIRIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-04.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Agravado(s): ALVARO ROCHA CASTRO, Advogado: Dr. Edgard Galvão Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1228-86.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DARLANE SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-56.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): DERMEVAL SANTANA MERCEZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-65.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): GIVALDO SANTANA, Advogado: Dr. André Finzetto, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1412-46.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1482-52.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVAN BULÇÃO MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-45.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED BH - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): KARINA CONCEIÇÃO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-76.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ORLANDO SANTOS DINIZ, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Vantuil Abdala, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-50.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Advogado: Dr. Walber José de Sousa Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DF, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-41.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BERNARDO BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1692-75.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): CRISTIANE LOPES ALEIXO E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824-84.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Agravado(s): BEATRIZ BUSSINGER GOMES, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, Advogado: Dr. Ivan Alves Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1829-94.2014.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOÃO ROBERTO BATISTA BORGES FILHO, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 1835-83.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLEITON REIS CAMPOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1847-30.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-77.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907-41.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ZEILA TIOKO SUZUKI, Advogado: Dr. Pedro Afonso Olszewski, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1935-77.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DROGARIA ROSARIO S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): LEONARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adão Ronildo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-46.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PATRÍCIA TERTULIANO DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Blasio Perez, Agravado(s): SERASA S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2391-50.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel e Região e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não examinar os Recursos de Revista adesivos da BV FINANCEIRA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e do Itau Unibanco S.A., em razão da preclusão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da Primeira Agravada. **Processo: AIRR - 2396-10.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravante (s) e Agravado (s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DIMITRI CLAIREFONT DE ANDRADE MELLO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2605-75.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDERSON BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641-67.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): ROBSON WILLIAM MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BV ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Ulysses dos Santos Baia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 3345-58.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Laurence Dias Cesário, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DE LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Wellington Gilnês de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3477-43.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLAYTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3523-29.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLEBER ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): NASUL CARGO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10070-89.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): JORGE LUIZ FELICIANO VIEIRA, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): LABORPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Raul Marcelo Rocha de Rezende Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10084-45.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VILIMAR ELÓI VIZZOTTO E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Reis Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira Passamani, Agravado(s): JORGE DE ABREU CARDOSO, Advogada: Dra. Delamar Campos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10089-96.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): ANDRESSA CRISTINA DELFINO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Antunes da Silva, Agravado(s): RIO INSULANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10126-13.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CRISTIANO JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Eduardo



Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Advogado: Dr. Dejari Mecca de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10174-20.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEDROSO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10279-64.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCELO TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Lara Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10302-53.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PAULO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Dias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10350-18.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): SELMA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Edson Gonçalves Pereira Reis, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10402-84.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUARACYR CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Advogado: Dr. Henrique S. Oliveira, Agravado(s): VHIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Marques dos Reis, Advogado: Dr. Marco Antônio Alencar de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10407-23.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATO MACEDO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10467-46.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO SILVA SALIM, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Advogado: Dr. Ricardo Ferraz Leão de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10474-**



44.2014.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): DANIEL DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Advogado: Dr. Raquel Ferreira Piau, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10485-45.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ALEXANDER TRINDADE DIAS, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10533-19.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): THIAGO NEVES CERQUEIRA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10615-62.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EDSON LUCAS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento Bastos, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10640-18.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): VANESSA FRANCISCA CLAUDINO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10681-53.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MATOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Viellas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10734-46.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE COBERIO LERY SANTOS, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10747-82.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): ALEXANDRE GÓES SILVA RICARDO, Advogada: Dra. Adriana Berol da Costa Stevaux, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10747-52.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIAS DE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): COMPEL CONSTRUCOES MONTAGENS E PROJETOS ELETRICOS LTDA, Advogada: Dra. Fabrícia Sodrê de Araújo Fonseca, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10781-19.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRASESP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): TM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Ernani José Tauil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10811-87.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): DEBRIANE BÁRBARA SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Leticia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10922-82.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Carmélia Gabriella R. de Oliveira, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10998-58.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Ana Luísa Brandão Oliveira, Agravado(s): MARCELO PASCHOAL SÁ DE BRITO, Advogada: Dra. Mariana da Fonte Cabral, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Pereira, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11030-58.2014.5.01.0561 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ PIMENTEL ESMERALDO, Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Agravado(s): COLÉGIO EVOLUÇÃO DE ITAIPUAÇÚ LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Moacyr dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11031-03.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDINEI PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): VGL SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11034-90.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11056-56.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TÂNIA REGINA FERREIRA, Advogado: Dr. Mônica Viellas Lima Leite, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Dr. Larissa Vieira Fernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11058-80.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JONAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO FLÁVIO GUIMARÃES CONEGUNDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pacheco de Mello, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jacqueline Guimaraes Correia, Advogado: Dr. Fábio Jorge França Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11079-58.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO ROBERTO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL E OUTRA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11145-61.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TATIANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Roberta Zamproni Martins Ferreira, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11156-85.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11166-64.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Agravado(s): WILSON DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11174-40.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO COLLARES RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Denise S. J. Silva, Advogada: Dra. Denise Monteiro de Oliveira Martins, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11246-75.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ISRAEL VAZ, Advogado: Dr. Renato Russo, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Agravado(s): NOVATECC CONSTRUÇÃO CIVIL INDUSTRIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Oliveira de Castro, Agravado(s): AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11261-54.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLEONES DE JESUS DA GRAÇA FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SANCON CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Velloso Neto, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11484-36.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIGLA SINALIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Brant Andrade, Advogada: Dra. Mariana Dias D'Ávila, Agravado(s): MARCELINO FERREIRA, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11488-66.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): LUIZ CEZAR TELLES DE MENEZES, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11499-97.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Manoel da Costa, Advogado: Dr. Demétrio de Medeiros Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11583-19.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): SILANDIO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Lopes Pereira Coelho Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11620-05.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Procurador: Dr. Luiz Alberto Papini Schimidt, Agravado(s): SANDRA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Cleide Maria Xavier Cavalcanti, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11692-66.2014.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOTER SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Agravado(s): PAULO SÉRGIO HONORATO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11793-66.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIMUNDO BONFIM DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11842-75.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Advogado: Dr. Thiago Dantas Cunha, Agravado(s): RENATA MARTINS, Advogada: Dra. Carla Celina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11842-15.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): SINALDO DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravante (s) e Agravado (s): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11992-25.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Cesar Agostinho, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12182-39.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELENILDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12303-27.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WILLIAN GOMES PROCÓPIO, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12316-66.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Jorge David F. da Fonseca, Advogada: Dra. Marianna Soares Maturo, Advogado: Dr. Walkiria Lima da Rocha, Agravado(s): AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Batista de Souza, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12794-87.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): DANIELA RODRIGUES MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13304-77.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): W. M. TANNOUS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira, Agravado(s): REJANE ALVES DINIS, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16495-96.2014.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Gabriela Silva Portela, Advogado: Dr. Luciano Costa Nogueira, Agravado(s): JÂNIO DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16871-27.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Advogada: Dra. Isabela Santos Britto, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA VERAS, Advogado: Dr. Manoel Cesário Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20609-41.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): PAULO VICENTE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20913-13.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): GIRLENE DOS REIS, Advogada: Dra. Marines Ivete Ehlert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21065-12.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): SEBASTIÃO AIRTON GONÇALVES, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21484-44.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): SANDRA TOLPHO BITENCOURT, Advogada: Dra. Luciana Dutra Lague, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 21876-94.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LÍDIA CATARINA MAZZOLA MULE, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24427-60.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROGERIO RODRIGUES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ADAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marcela Denise Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 25216-63.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EASY NET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ademar Ocampos Filho, Agravado(s): CARLOS GIOVANI DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Francis Thomaz Garcia Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26393-58.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENISE MAYARA RODRIGUES CARLOS, Advogado: Dr. Jackeline Torres de Lima, Agravado(s): E.F BURGUER ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151000-62.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GERALDO FERNANDES DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti de Carvalho Neves, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000391-02.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOURIVAL SARAIVA DE ALENCAR FILHO, Advogada: Dra. Nair Maria Correia de Andrade, Agravado(s): CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR CASAS ANDRÉ LUIZ, Advogado: Dr. Ronaldo Platz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000933-23.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ VILSON MARQUES DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: o douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001088-34.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADEMIR VIEIRA DE SÁ, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001648-32.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NIELSON FARIAS DE MORAES, Advogada: Dra. Juliane da Silva Neves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001838-36.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADÃO ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogada: Dra. Juliana de Freitas Manzato, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002192-34.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ETIENE DAMIÃO ROCHA CAMARGO, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-63.2015.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OSCAR FRANCO ALVES, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91-23.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): CONSTRUTORA CONTAGE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cassandra Maria Barcelos Nunes Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Carlos Francisco Sica Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: o douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-05.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): TATIANE RIBEIRO DE SOUZA NUNES, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Medeiros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177-85.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): REGINA ELENA GODOIS DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 189-80.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): WBELITON OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-41.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE ALBERTO HEIMBERG JÚNIOR, Advogada: Dra. Carolina Maia Martins da Silva, Agravado(s): PLANALTO ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-68.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELLA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. José Virgílio Vita Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-45.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BBFC REPRESENTACOES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Helder Moraes Dias, Agravado(s): JEANE LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Vítor Hugo Novais Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-98.2015.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Thainan Moreira, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 369-15.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silva Rocha, Agravado(s): JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Agravado(s): MÁXIMA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 370-44.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): ITAMATURGO SALUSTRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Alcides Ribeiro Araújo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 439-56.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALESSANDRO ALGALVEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Pageú dos Santos, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICIPAL, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 448-55.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELAINE GONÇALVES DIAS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro de Melo Carvalho, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 479-77.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): ROSINETE DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-40.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): ROBERTO BENEDITO VENCESLAU, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-98.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONTREAL HOTEIS, VIAGENS E TURISMO S.A., Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, Agravado(s): ILBER DIAS RAGNO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 665-72.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Agravado(s): MARLENE MARGARETH KELLERMANN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 666-74.2015.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coelho, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Lima, Advogado: Dr. Roberta Accioly Cavalcanti, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Jardim Ribeiro Lins, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-70.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA



TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-75.2015.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELISSON LIMA PRATES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Felipe José Vicari Keller, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-21.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARALÍDIA LOURDES DA COSTA, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 758-19.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOANA DE ALMEIDA SANTOS PUGAS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Dan Christinan do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 759-52.2015.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBERVAL SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Emanuel Faro Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 766-30.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): ELIEL MIRANDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha L. da Silva, Agravado(s): MR CARDOSO E CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 794-16.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-31.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. José Alves Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-26.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX SANDRO ROCHA DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-39.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Agravante (s) e Agravado (s): RAFAEL JESUS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Agravado(s): FANTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Pretti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 878-11.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIANE MARY FONTANA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-44.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 906-42.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CAPELLI, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910-67.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AURELINO MATOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1025-05.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): JOSEMIR MATEUS DE PAULA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1062-25.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOAO MARIANO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-11.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alex Mota Cordeiro, Agravado(s):



EMPREITEIRA CIPLAN S/C LTDA. - ME, Agravado(s): VIGA BARRA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME, Agravado(s): CONSTRUTORA BOM JESUS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-48.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ELIANE NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1072-07.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA APARECIDA FAIA DA SILVA LUZZIM, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1086-22.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEONARDO ANDERSON DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Agravado(s): PIAZZA TOSCANA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1090-25.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fabrício Zaccarelli Assis Daltro, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-35.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO LOBO DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jhyanne Rodrigues Barros de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-48.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): HEITOR NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Igor Papalino Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada (MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 1145-31.2015.5.07.0007**



da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): HARLEM SANDRO TREVISAN, Advogada: Dra. Cíntia de Araújo Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-62.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): HEMELLY ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Raylan Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-63.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOERCY BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-07.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIEL ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Lourival Borja Júnior, Agravado(s): BOTUVERÁ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E RECUPERADORA DE SUCATAS LTDA., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-46.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ AURELIANO VASCONCELOS DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1206-14.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOAO AUGUSTO BANDEIRA THOMAZ, Advogado: Dr. Kallyd da Silva Martins, Agravado(s): LINDE GASES LTDA., Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-42.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO BARBOSA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-32.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUISA SANTOS VARGAS, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): K ENTRE NÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): MARIA IVONI SPIELMANN, Agravado(s): LUIZ FERNANDES, Agravado(s): AMANDA TILHENA SPIELMANN FERNANDES MENUZZI, Agravado(s): JOEL LUÍS MENUZZI, Agravado(s): E. CHARLES BUENO & CIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Zelindo Tibola, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1240-73.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): GLEIDE PAIXÃO DE ALCANTARA REBOUÇAS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes Cesar, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): SM - ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR S/C LTDA., Advogado: Dr. Wilmar Mendes Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1263-84.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): VOETUR CONSOLIDADORA DE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Andréia da Silva Lima, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA TERESA MARTINS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao capítulo "salário substituição", para destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1298-50.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): MANOEL ALVES FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-44.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RONALDO LOPES BEZERRA, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): THE FIFTIES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-52.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WAGNER LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Diniz Angelo, Agravado(s): RENATO DE FREITAS ROSSET E OUTRO, Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Nunes, Agravado(s): SOEMEG - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felício Rosa Valarelli Júnior, Agravado(s): WALTER LUIZ PALONI, Agravado(s): PASCHOAL CARRIERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334-04.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Advogado: Dr. Tarquinio Matias Barbosa Ganzert, Agravado(s): OTÁVIO TEPEDINO MARTINS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Samantha Braga Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-86.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CRISTINA DE MEDEIROS VERAS, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-39.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRI-KA EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ARQUILINO VITAL ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-54.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): YARA RAQUEL DE SOUZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Agripino da Silva Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO CAESVI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1508-96.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514-17.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VALDINEIDE ALVES GOMES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1570-92.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): YASMIN RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1619-46.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): JOSÉ TEODORO DE ANUNCIAÇÃO NETO E FARIA, Advogado: Dr. Georgia Christina Libório Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-32.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CHARLES RYLMAN DE LORENA BELFORT, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-53.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIANA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Pedro Moreira Villela de Souza, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-57.2015.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-96.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FABIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1782-55.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): BRUNO ANÍSIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Augusto Marcos Gomes Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-94.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, Advogado: Dr. Laercion Antônio Wrubel, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Ari de Oliveira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): INSTITUTO BRASIL MELHOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1826-72.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENISVALDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1854-64.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): BERNARDO ANTÔNIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Advogado: Dr. Eduardo Fortes Portela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 1963-54.2015.5.12.0003 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Vitto, Agravado(s): CRISTIANO GALVANI, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2042-37.2015.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, Agravado(s): HÉLIO LUIZ DUARTE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2141-54.2015.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): PAULO SÉRGIO VAZQUEZ RAMOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2210-50.2015.5.09.0025 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): MARIA LAURINETE MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Cordeiro Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10003-98.2015.5.01.0207 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNA FIALHO DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Hugo Maia Durange Ferreira, Advogado: Dr. João Pedro Barbosa Martins, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, Advogado: Dr. Frans Nederstigt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 10026-09.2015.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS E TELEMARKETING LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): ADRIANA DINIZ ALVES MORAIS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 10033-61.2015.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Macedo Diniz Moraes Salgado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10069-79.2015.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AFILIO S.A., Advogado: Dr. João Gilberto Freire Goulart, Advogado: Dr. Cristiano Silva Colepicolo, Agravado(s): ROBERTA SAMPAIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10116-24.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Maurício Galdino Quirino Júnior, Agravado(s): DELEON SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10126-75.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): PAULO CÉSAR MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10170-02.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JEFERSON SEVERIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Barbieri, Agravado(s): TRUMSES DO BRASIL OUTSOURCING LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10176-65.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMGEPRON - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Luiza Nóbrega de Souza Carvalho, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO ADRIANO SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10178-43.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Lyad Cleveland Martins de Barros, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10224-31.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Agravado(s): FRANK SOUZA HOFFMANN, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Maiara Leher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10295-39.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LÚCIA HELENA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10304-92.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Autuori Rosa, Agravado(s): JAIME CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10307-02.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10360-78.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBERTO BERNARDO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10366-43.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): CARLOS ALBERTO COELHO, Advogado: Dr. José Guilherme de Vasconcelos Corrêa Pimenta, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10399-16.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Boson Santos, Agravado(s): CLAUDINEI ALVES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10408-87.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): LARISSA MARQUES SOUSA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, Advogado: Dr. Lismara Pacheco Ferreira Komel, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10428-87.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raphael Sganzerla Durand, Agravado(s): ELAINE DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Rocha Machado, Agravado(s): FEX BUSINESS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10444-**



37.2015.5.01.0512 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): REGINA CÉLIA DE SOUZA TINOCO, Advogado: Dr. Paulo Lamblet Júnior, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10479-28.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): ROSEVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina Peres de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10640-31.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLAUDIOMAR DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10641-32.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): GABRIELA MAGALHÃES GUARILHA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Torres dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10653-79.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): LUCAS RAFAEL FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Carvalho, Advogada: Dra. Renata Galinari Moises, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10673-38.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VANTUIR PINHEIRO GOMES, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10683-92.2015.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CM TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Alexander Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): CLAYTON APARECIDO SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



10786-27.2015.5.03.0016 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JOAO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantusa Miranda, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Goulart Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10799-27.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ROSELI MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Agravado(s): SETSYS - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10803-82.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEARCO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Capua, Agravado(s): OSVALDO CAMARGO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10833-47.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Bárbara Krishna Garcia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10852-51.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERAÇÃO MONTREAL LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10858-07.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): KELLY ARAÚJO GOMES SZEKELY, Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10893-72.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): EDNEI PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10905-52.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): SOCIEDADE PAULISTA DE DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Dr. José Francisco Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10964-30.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL



MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO CORREA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11018-16.2015.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARIOSVALDO RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11055-95.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Andréa Paciello Sasse, Agravado(s): HELTON DUTRA GEAQUINTO, Advogado: Dr. Sebastião Fiorett, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11058-53.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Honório da Silva, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11079-59.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11092-24.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELSIN BAR E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Keila Rosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11111-29.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOBASE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Brant Andrade, Advogada: Dra. Mariana Dias D'Ávila, Agravado(s): GERALDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11117-35.2015.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WAGNER



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CAMPOS PALMEIRA, Advogado: Dr. Davi Branquinho da Costa Dias, Agravado(s): JOSDEVANE RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Advogada: Dra. Maria Inêz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11119-94.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Vieira, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11183-51.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): DIVINO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Morais, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11209-48.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOLLIGAZ COMÉRCIO DE PEÇAS E AQUECEDORES LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): FABIANO WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11235-76.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): HILTON RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Pires, Advogado: Dr. Pedro Augusto dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11284-33.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): M.V.V.S INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11322-81.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WÂNIA MARIA SALGUEIRO GRANATO, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, Advogado: Dr. Lourivaldo Luiz Ribeiro, Advogada: Dra. Christiane Rezende Paiva Nobre, Advogado: Dr. Mário Carlos Di Biasi Garcia Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11341-60.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11347-72.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LÍVIA CAROLINE HIPÓLITO DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11400-44.2015.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ANA PAULA NUNES OLIVEIRA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Antônio José de Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11408-59.2015.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): LEONARDO VERÍSSIMO DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Basto Amaro de Lima Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11442-97.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FRANCIMAR SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Elias da Silva Assunção, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11456-75.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): GERALDO MAGELA DA CRUZ, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "TRANSPEDROSA S.A." e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11505-39.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): GISELY CRISTINA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11539-30.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE MORAIS, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaral, Advogado: Dr. Fábio de Souza Cazarim, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11547-22.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Adauto de Oliveira Duarte, Agravado(s): ALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11567-22.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUILHERME FELIPE DE PROENÇA MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Roberto Monfrin, Agravado(s): ASSALIM ZAURO FILHO, Advogado: Dr. Lazaro Roberto Valente, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Agravado(s): ÉRICA FRANÇA, Advogado: Dr. João Benedito Miranda, Agravado(s): EZEQUIEL LUIZ DE NETO, Advogado: Dr. Marcilio Lopes, Agravado(s): CÍCERO VALENTIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Godoy, Agravado(s): LEANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Godoy, Agravado(s): CLAIRTON JÚNIOR FLOR, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Agravado(s): VALDECIR APOLINÁRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kildare Marques Mansur, Agravado(s): LILIAN FERNANDA RODRIGUES ELIAS PARRA, Advogada: Dra. Luci Cássia Lourenço Gil, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11600-70.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11627-75.2015.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDIVAN LIMA NERY, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): CERÂMICA PAUMAR LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Maciel Camargos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, especificamente quanto ao pagamento de indenização por dano material (pensão mensal), para destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11693-79.2015.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): MARCOS SANTANA BATISTA, Advogado: Dr. Liverson de Castro Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11768-38.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOBERTO LUIZ PENEDO, Advogada: Dra. Adriana Dalva Cezar de Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Osvaldo Balan Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11886-45.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MATEUS DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Mariana Dignes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11944-36.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ROBERT TAQUES GREGÓRIO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11992-74.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): ALEX SANDRO PEREIRA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12153-05.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Agravado(s): JONES CAETANO TAVARES E OUTRO, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12813-45.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CRISTIAN JÚNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Meorin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13103-36.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20003-85.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20138-12.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO HASSEN DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado:



Dr. Alessandra Yoshida, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20430-35.2015.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO MONTOJO DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): D.C.R. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Denise Schmidt Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20607-58.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ILDO LUIZ SCHNEIDER, Advogada: Dra. Alessandra Demoliner, Advogado: Dr. Anelise Berti, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20656-66.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): METALÚRGICA ENGATCAR LTDA., Advogado: Dr. Henrique Figueiró Rambor, Agravado(s): RAMIRES DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20847-91.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRUNING TECNOMETAL LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ANDERSON PATRICK SIQUEIRA SEVERO, Advogado: Dr. Wellington Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21664-11.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADEMIR ROQUE SCHONARDIE DOS REIS, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24563-71.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Agravado(s): ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Pagliarini de Oliveira, Advogada: Dra. Suzilaine Berton Cardoso, Advogado: Dr. Danilo Bono Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24828-21.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): EDIVALDO DOS SANTOS E SILVA, Advogada: Dra. Evelyn Cabral Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24994-08.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique,



Agravado(s): WINGUER PATRIK LEOPICI, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25056-18.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO ENERGETICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Adriana Descrove, Agravado(s): MANOEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130133-72.2015.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lima de Farias, Advogado: Dr. Suênio Pompeu de Brito, Agravado(s): WENDELL CÉSAR DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131185-76.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): IEDA PESSOA DANTAS, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 131619-77.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131758-89.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO BEZERRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glauco José da Silva Soares, Advogado: Dr. Victor Fernandes Soares, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131987-86.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): JOSÉ FELIPE DA FONSECA NETO, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Camila Maria Cunha Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000197-40.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARTUR LANZO MELLO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogado: Dr. Jean de Martino, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1000337-94.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ EDUARDO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bolivar dos Santos Xavier, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lima dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS,



Advogada: Dra. Ana Luísa Vidal Alves Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000525-84.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FABIO DANTAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SUPERMERCADO KRILL DE CUBATÃO LTDA., Advogado: Dr. João Bosco de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1000543-50.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): AGNALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Kogan, Agravado(s): BRASIL VIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000991-66.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ALEX SANDRO RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001473-63.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ NUNES DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Críستina de Freitas Souza, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001513-10.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ANDRÉIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. André Rodrigues Moreno, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL SOL DO AMANHECER, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001695-74.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): MARCELO CONRADO BASTO, Advogado: Dr. José Lopes Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001747-03.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): ARMINO DE BARROS E SILVA, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001833-42.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): TADEU BELLO PEREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001938-37.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TOTUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogada: Dra. Camila Zangiácomo Cotrim, Agravado(s): MÔNICA DA COSTA BARREIROS, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002329-47.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): YRKA RODRIGUES PAWLUK, Advogado: Dr. José Ribamar Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-11.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., Advogado: Dr. Astrid Beyer Szrajbman, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JACILENE DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 27-47.2016.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Agravado(s): ANA PAULA ZAMPOLI BUENO, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-74.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KELITON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Basso, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 87-10.2016.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RICARDO MESSIAS FILHO, Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104-29.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO MOURA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): SERVICOL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E



LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Isadora Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-02.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JUCIENE MARIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Patrícia Mendanha Lino, Advogada: Dra. Samira Bacellar Tavares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-58.2016.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILBERTO CONRADO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Barros da Silva, Agravado(s): J D SERV TERCERIZAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): ATACADÃO S.A. - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Maria Alda Eneas da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-20.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARRAIAL, Advogado: Dr. David Portela Lopes, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS ROCHA SOUSA, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 351-24.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): NATANAEL PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Tiago Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-78.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KARLA RAMALHO, Advogado: Dr. Thiago Medeiros Araújo de Sousa, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-34.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ALCÍDES ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-27.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Ono, Agravante (s) e Agravado (s): SUPERMERCADOS DB LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 491-14.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s):



ANTÔNIO FERNANDES DE FREITAS, Advogado: Dr. Wagner Jackson Santana, Advogado: Dr. Calixto Hagge Neto, Agravado(s): G&C PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 519-76.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Magalhães de Assunção Ferreira, Advogado: Dr. Artur Filipe Abreu Tourinho, Agravado(s): FELIPE JORDANO PAULINO BORGES, Advogado: Dr. Antônio Licio de Sousa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-30.2016.5.19.0063 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): JONH LENNON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Bispo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 533-10.2016.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NELMA ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Dionízio Jerônimo de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luís Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-06.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ODAILDO RIBEIRO LINO, Advogado: Dr. Alberto Gauna Alvis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 551-76.2016.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Procurador: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): ADÃO MACIEL MARQUES, Advogada: Dra. Vanessa Pereira Milhomem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-42.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): TELMA TAVARES TOLOSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CUTIAS DO ARAGUARI, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-87.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JONNATHAN DE SOUZA GEMAQUE, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): I. D. MORAES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 681-65.2016.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): RENATO DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-23.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): IVANILDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-28.2016.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO SANTO AMARO LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): JUAREZ CASSIMIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Natália Cristina de Emery, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-65.2016.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): EDMÁRCIO GOMES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-28.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): JORGE ADOLFO METZGER, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-54.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CLÁUDIA PATRÍCIA LINO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Lúcia de Vasconcelos Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 796-63.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-12.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DARIO DE CASTRO E SILVA NETO, Advogada: Dra. Renata Santos Bicalho, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Advogada: Dra. Luciana da Moda Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-**



15.2016.5.08.0115 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline de Fátima Martins da Costa, Advogada: Dra. Fernanda Alice Ramos Marques, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Advogada: Dra. Raphaela Buarque de Moraes, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): KASON SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-16.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CLEBSON SANTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravante(s) e Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 831-09.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MANOEL ALADINO THOMAZ, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Advogado: Dr. Sandro Modesto da Silva, Advogada: Dra. Rafaela Fernandes Neves Torres, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-76.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): DERSON JOSÉ DE MORAIS CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Leonardo de Nóvoa Chaves, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Dostoievski Albuquerque Waris, Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-15.2016.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA ISABEL VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Marcel Rodrigues Sobreira, Agravado(s): EDITORA PRINTEX LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dráuzio Cortez Linhares, Advogado: Dr. Sérgio Raymundo Bayas Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-29.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCA DE FÁTIMA SARAIVA COSTA, Advogado: Dr. Adauto César Vasconcelos Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-12.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): PABLO RODRIGUES DE SOUZA BONONI, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Michelle Cristhina Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 990-62.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): WILDES DA SILVA AQUINO, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1013-44.2016.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): P. CARVALHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Francinaldo Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Natália Roberta Mota Coelho, Agravado(s): CLEO DOS SANTOS CARDOSO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-38.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): YSATAI GONÇALVES REUS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Dos Santos Coelho, Agravado(s): PATROPI SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Alceu André Hübbe Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-80.2016.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSE HELENA DEMATE, Advogada: Dra. Katherine Blenke Jacques, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): POKOTINHA CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jonas Jacson Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Rafael Cardoso, Agravado(s): CRISTIANO KULKAMP - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1166-98.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ALVES DE PAIVA, Advogado: Dr. William Gomes dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-88.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): SILMANETE FERNANDES DA COSTA, Advogada: Dra. Anna Luiza Mendonça Biatto de Menezes, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1224-96.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELCIRLEI XAVIER FURTADO, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1236-33.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA MADALENA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE,



Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-53.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): ELISANDRA SKIBINSKI, Advogada: Dra. Camila Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-58.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): LETÍCIA MARIANA CORREIA HERDT, Advogado: Dr. Andrey Felipe Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2281-21.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): SUELEN DOS SANTOS AVELINO, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2294-93.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): EMÉRITO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2562-62.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): DANIELE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Marques da Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10001-28.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): VICTOR D'SILAR MOREIRA, Advogado: Dr. Fabricio Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10025-28.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO MARÇAL, Advogada: Dra. Delma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maura Andrade de Jesus, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10062-25.2016.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRA CRISTINA NAVA TAVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10215-78.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NATHALIA ROSA NUNES, Advogado: Dr. Vagner Bagdal, Agravado(s): RESTAURANTE MADERO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): CTZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10281-12.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10292-56.2016.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOAQUIM ROQUE SOARES, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10328-38.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARIA GERALDA NORATO, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Dr. Philipe Mateus Santos, Advogado: Dr. Welson Costa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10364-12.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IMBA - INDÚSTRIA MINEIRA DE BENEFICIAMENTO DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Agravado(s): SEEDSIDER - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Virginia Lopes Dutra Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10370-84.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Agravado(s): MARCEL NASCIMENTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Leone Lafaiete Carlin, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10370-40.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELLEN DE JESUS FERREIRA, Advogada: Dra. Jozilene dos Santos Guimarães, Agravado(s): PX TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lima de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10379-08.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JUDITE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Pâmela Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10420-80.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): ALISSON CRISTIAN SILVA DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Marcos Vaz Virgulino, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10425-35.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA DO ANTA, Advogado: Dr. Fabrício Pereira Moreira, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Anael Andel Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10541-13.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDMILSON SUEHI, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10550-29.2016.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENAURO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Matos Gobira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Advogada: Dra. Ana Carolina Belém Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10550-56.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): ERIKA CRISTINA CUPERTINO SILVA, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 10571-40.2016.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): GENOVEVA DAS DORES FLAUZINO, Advogado: Dr. Rogério Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10637-53.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Vair Ferreira Lemes, Agravado(s): JOSIENE SOUZA MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Fonseca Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10647-48.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Amaral Martins, Agravado(s): TRANSCERRADO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10650-75.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): JOSÉ VAGNE MAYRINK, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10656-23.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALDIR FARIA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Samara Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10658-86.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Allinny Gracielly de Oliveira, Agravado(s): RAULINO BORGES, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10673-95.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JADIR ANTUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10738-66.2016.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 10756-32.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): IVAN APARECIDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10765-14.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ACÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MIRELLI IATAROLA DA SILVA SENRA, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10790-57.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): BÁBITON LUCAS PEREIRA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Narlon Cardoso de Rezende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado "Banco Santander S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "Callink Serviços de Call Center Ltda.". **Processo: AIRR - 10855-97.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): ADELI SÍLVIO LUIZ, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10948-30.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): ROSEANE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10964-48.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): TATIANE DE MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Erika Aparecida Uchoa Escorcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10974-68.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): FABÍOLA PAULINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11058-64.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EURIPEDES PEREIRA RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Nataglia Borges Marinari, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Kermanya Silva



Valente Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11228-81.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA VALLE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Advogado: Dr. Juliana Silvia Mariano Catarino, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Agravado(s): SSTI - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Ledna Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11322-36.2016.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Reginaldo Costa Júnior, Agravado(s): GLEIBE DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11351-41.2016.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON JUNIO NOGUEIRA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz da Silva, Agravado(s): MOREIRA E SILVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Elias Suaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11376-37.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): WELLINGTON EVANGELISTA ROSA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11431-87.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO FILHO, Advogado: Dr. Robinson de Castro Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11562-05.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PAULISTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Castro Muzzi, Agravado(s): ANTÔNIO DO NASCIMENTO SALES, Advogado: Dr. Marco Antônio Rodrigues Medeiros, Agravado(s): FABRÍCIA OLIVEIRA GARCIA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Monteiro Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11571-42.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SARALINE GOMES ALVES, Advogada: Dra. Ágata Estefania da Cunha, Agravado(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11579-21.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravante (s) e Agravado (s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravante (s) e Agravado (s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Aída Dutra Dantas, Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Agravado(s): KLEILTON DA PAZ, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11843-76.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): LAURA ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Vera do Couto Ferreira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogado: Dr. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20105-31.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANILO FERNANDO COITINHO MOTTA, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): INTERBRASIL TRANSPORTES E GUINDASTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20180-30.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFSUL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): NILO GOULARTE DUARTE, Advogado: Dr. Clovis Gotuzzo Russomano, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21254-16.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Advogado: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): GESSI PANCINHA FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): SERVLIMTER LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Machado Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 24110-34.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sitorski Lins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24224-30.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO UFN



III E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): RODRIGO CARVALHO DO CARMO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24285-13.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RENE DO AMARAL, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24354-30.2016.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ IZIDORO CORSO, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): FABIANA APARECIDA CANDIDA, Advogado: Dr. João Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24579-40.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): CLAUDIVAL DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Luís Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24622-02.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): TIAGO NETO DIAS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25225-90.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): INÁCIO ALCIDES PIESANTI, Advogado: Dr. Fábio Sampaio de Miranda, Advogado: Dr. Milton Aparecido Olsen Messa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100400-38.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EVERALDO CÂNDIDO DA SILVA BARCELLOS, Advogada: Dra. Raquel de Barcelos Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000221-44.2016.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio de Freitas, Agravado(s): USE CRED BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Bueno Fregolão, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco Bonsucesso Consignado S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000919-71.2016.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): JOSILEIDE CRISTINE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Jeferson Mazin dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10325-57.2017.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA., Advogado: Dr. Eden Almeida Seabra, Agravado(s): ESPÓLIO de FERNANDO ELIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Eurico de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9800-33.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDMILSON LESSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA, Advogado: Dr. Michael dis Santos Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Gomes, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 12600-18.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FABRICIA KATIA SIMPLICIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 91400-37.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): KARINA REGINA LEMOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Dener Mangolin, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. PROTEÇÃO DA MATERNIDADE E DO NASCITURO", "MULTA PREVISTA NO ARTIGO Nº 477 DA CLT. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO" e "VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA" e, por contrariedade à Súmula nº 244, I, e violação dos artigos 477, §6º, da CLT e 333 do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a indenização relativa à estabilidade provisória da gestante, condenar as reclamadas ao pagamento da multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT e indenização correspondente ao vale-transporte, conforme se apurar em liquidação de sentença, ficando autorizada a dedução mensal de 6% do salário básico da reclamante. **Processo: RR - 865-07.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ PIRES, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1198-97.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WICKBOLD



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

& NOSSO PÃO - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar arguida, declarando a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que se manifeste sobre a existência, ou não, da alegada incapacidade laborativa do reclamante. **Processo: RR - 3662-97.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente e Recorrida: União (PGF), Procurador: Dr. Cibele C.F.Evaristo de Souza, Recorrente e Recorrida: Companhia CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Recorrido(s): VALTER DA ROSA COSTA, Advogada: Dra. Marister Santana Debiasi Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da União, por ofensa ao artigo 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que: a.1) no período anterior a 05.03.2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data do efetivo pagamento, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999; a.2) no período posterior a 05.03.2009, o fato gerador a ser considerado deverá ser a data da efetiva prestação de serviços, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro dos domingos trabalhados. **Processo: RR - 229-69.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRIGORÍFICO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luiza Noschang, Recorrente(s): VALQUIR PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Oliveira Ramos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que indeferiu os honorários advocatícios; II) e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 324-10.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): DARLEY LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Rebuá dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219, item I, e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os honorários advocatícios. **Processo: RR - 372-89.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrido: MARINGÁ INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Renato da Costa Lima Filho, Advogado: Dr. Fernando Gustavo Kimura, Recorrente e Recorrido: M.T. TAIT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, Advogado: Dr. Mauro Vignotti, Recorrido(s): FABIANA WEIGERT, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Recorrido(s): PET INGÁ DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pereira de Andrade, Recorrido(s): NEWLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lisandra Gallo Bórnia, Recorrido(s): TOLTEC PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 505-07.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Recorrido(s): MARCEL YOGI MAIEDA, Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Recorrido(s): CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ramonn Fabro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1088-73.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ATAIDE FERDIN, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Fábio Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incidência da Súmula nº 85, III, determinar o pagamento das duas horas excedentes à sexta hora diária, acrescidas do adicional e reflexos, conforme parâmetros fixados na decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 1309-37.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000257-07.2012.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Recorrido(s): TARCISIO ANDRÉ DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. João Ventura Ribeiro, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 211-53.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): VANDERLEI ANTÔNIO NASCIBEM, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Recorrido(s): SAMPACOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 227-41.2013.5.04.0731 da**



4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): ÉDER PEREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, item I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedentes os honorários advocatícios. **Processo: RR - 263-94.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): CÍNTIA ALINE DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 124 e, no mérito dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 180 para apuração das horas extraordinárias deferidas à reclamante. **Processo: RR - 276-13.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Procurador: Dr. Luciani Gomes Mendonça Padovan, Recorrido(s): ALEXANDRE MONEGATTO, Advogada: Dra. Rafaela Mariane de Nicola, Recorrido(s): CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilização subsidiária do segundo reclamado - MUNICÍPIO DE BIRIGUI - pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, julgar improcedentes os pleitos formulados na petição inicial em relação a ele. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 367-86.2013.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOSUÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Recorrido(s): J.A. CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1056-06.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Dr. Thiago Santa Catarina Flores, Procuradora: Dra. Fabiana Azeredo Araújo, Recorrido(s): NELI ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Recorrido(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à União (PGU). Prejudicada a apreciação do capítulo recursal "honorários advocatícios". **Processo: RR - 1141-71.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Recorrido(s):



PEDRO FIRINO ARAÚJO COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1441-06.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): LUIZA EMANUELI LOPES, Advogado: Dr. Thiago de Fraga Linck, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 2801-36.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Recorrido(s): JOÃO RICARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção imputada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 10892-26.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Ana Paula do Prado Nogueira, Recorrido(s): GUTEMBERG RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Almir Teixeira Alves, Recorrido(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública (Município de Duque de Caxias). **Processo: RR - 12506-75.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Recorrido(s): ROSIMERE GREGÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Ivan Pereira Barreto, Recorrido(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José P. D. Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Duque de Caxias. **Processo: RR - 16942-30.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): MAGDALA JANUARIA ALENCAR MACHADO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 87-33.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): D.A.G. CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): JAILSON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jonas Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Janaína de Sousa Bastos, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados em decorrência da integração das horas extras e intervalo nas demais parcelas. **Processo: RR - 94-44.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITUAÇU, Procurador: Dr. Antônio Leal Neto, Recorrido(s): ANA MARIA SILVA, Advogado: Dr. Lourenço Higo Marinho Ferreira, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Especializada para julgar o presente feito relativamente ao período após a edição do regime jurídico único dos servidores municipais (2001), julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015. **Processo: RR - 216-60.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONENGE-SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): JOÃO CLIMACO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 698-69.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Recorrido(s): ANA LÚCIA GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Recorrido(s): VIPASA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA., Recorrido(s): AEROSAT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Recorrido(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): AGROPECUÁRIA REBECA CRIAÇÃO DE GADO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1026-19.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrido(s): ADEIR NELLO SIMÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): GALÁPAGOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada - CEF - pelas verbas deferidas na presente ação. **Processo: RR - 1103-52.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL CASA DE SAÚDE, Advogada: Dra. Andréa Markus, Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO ATHAYDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Urach, Advogado: Dr. Rômulo Eduardo Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5.º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção imputada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1174-21.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): DEIJE DE JESUS REIS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): ASSEMP



GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1204-33.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): NILTON NASCIMENTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Advogado: Dr. Renato César Matos, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Juliana Faria Pamplona, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, Procurador: Dr. Paulo Henrique Oliveira Freitas, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Karina Oliveira Porto Bragio dos Santos, Procurador: Dr. Adriano Campos Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do 2ª reclamada quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada à Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas ao reclamante no presente processo e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1848-67.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Recorrido(s): GENILSON DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC/73 (art. 373, I, do CPC/2015) e contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública (Distrito Federal). **Processo: RR - 10520-82.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): WILSON BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GRANDSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 10610-05.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 10719-98.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CANANÉIA, Procurador: Dr. Rodrigo Henriques de Araújo, Procurador: Dr. Marcelo Rosa, Procurador: Dr. Gustavo Antônio Gonçalves, Recorrido(s): DEBORA DE AMORIM AMARAL, Advogado: Dr. Durval Antônio Pinto, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Advogada: Dra. Silvia Satie Asakawa, Recorrido(s): INSTITUTO SEMEAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Cananéia. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 11041-22.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ROBERTA VIEIRA PASSOS, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção imputada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 11105-33.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Recorrido(s): REIVA SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Recorrido(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária da segunda Reclamada - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. **Processo: RR - 11330-29.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Recorrido(s): IVONE GENÉSIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Neuza da Silva Tosta, Advogado: Dr. Luciano Alex Filó, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de São José do Rio Preto. **Processo: RR - 12005-75.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EDIR WILSON DA LUZ EDEN, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Cláudia da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade a Súmula n.º 331, V, do TST e por afronta ao disposto no art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em relação à PETROBRAS. **Processo: RR - 16791-30.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ELIZABETH MOTA MESQUITA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eronildo Pereira da Silva, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17724-36.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Joao Guilherme da Silva Gomes, Recorrido(s): JOSUÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dias Lopes Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21185-34.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): VANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiane Polonio, Advogada: Dra. Eliane Vargas Nunes, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao segundo reclamado - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios". **Processo: RR - 24001-43.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): NILTO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7.º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das cláusulas dos ACTs de 2009/2010 e 2010/2011, que suprimiram o direito às horas in itinere, mas estabeleceram contrapartidas, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere relativo ao período abarcado nos ACTs de 2009/2010 e 2010/2011. **Processo: RR - 130095-70.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte Queiroz, Recorrido(s): MAX FELIZARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Recorrido(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA - CINV, Advogado: Dr. Quefren Guilherme da Silva, Recorrido(s): CARTER EMPREENDIMENTOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Quefren Guilherme da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido o Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos. **Processo: RR - 130-11.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): ALINE BOHRER KERSTNER, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação dos artigos 818 da CLT e 373 do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada.



Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 317-16.2015.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas de Oliveira, Recorrido(s): GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. José de Castro Júnior, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilização subsidiária da segunda reclamada - UNIÃO - pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, julgar improcedentes os pleitos formulados na petição inicial em relação a ela. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 358-04.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Nunes, Recorrido(s): JOSÉ VITOR BALDUINO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Willians Moyses Auad, Advogada: Dra. Simone Aparecida Ferreira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes exclusivamente das promoções por merecimento, bem como os correspondentes reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 685-68.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): MARNINES DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Cláudio Hesnard de Almeida Telles, Recorrido(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 707-57.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEONARDO PELLEGATTI, Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Recorrido(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Autor. **Processo: RR - 770-85.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MAURONE SILVA ALVES, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Recorrido(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 824-91.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): FABRICIO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Recorrido(s): F&M TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a



pretensão à condenação subsidiária da União. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 848-89.2015.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Recorrido(s): ONESINA SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Gladstone Almeida Pedrosa, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula n.º 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a incompetência desta Especializada para julgar o presente feito relativamente ao período após a edição do regime jurídico único dos servidores municipais (1997), julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015; b) declarar a competência residual da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda somente em relação ao período até 1997, quando da edição do regime jurídico único dos servidores municipais, e julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 487, II, do CPC/2015, ante o acolhimento da prescrição total, nos termos da Súmula n.º 382 do TST. **Processo: RR - 854-14.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): JOÃO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela "sexta-parte" as gratificações previstas em leis complementares estaduais. **Processo: RR - 870-79.2015.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrido: MAICON PEDREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexsandro Miranda Mota, Recorrente e Recorrida: Empresa BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da cláusula normativa que estabeleceu turnos ininterruptos de 12 horas, deferir o pagamento como extras das horas excedentes à 6.^a hora diária e à 36.^a semanal, com divisor 180 e os reflexos pertinentes; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a condenação ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, dela excluir apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial, conforme a Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1. **Processo: RR - 944-24.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Advogada: Dra. Elane da Rocha Nogueira Barros, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): EDIVALDO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula n.º 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 1046-52.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANA VIRGINIA SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1261-97.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Recorrido(s): ADEMARIO JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Maira Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Lauro de Freitas. **Processo: RR - 1804-37.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SEIXINHO, Advogado: Dr. Carla Cristiane Hallgren, Recorrido(s): DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor total do acordo, aplicando-se a alíquota de 11%, a cargo da Reclamante, e de 20%, a cargo da Reclamada, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 398 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 2028-15.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): EDILSON FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "horas in itinere - validade das normas coletivas que prefixaram o pagamento - existência de contrapartida", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e "multa por descumprimento de sentença", por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere e a multa por descumprimento de sentença. **Processo: RR - 2156-30.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Recorrido(s): ADRIANO BRITO FAUSTINO CAMPOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 2188-92.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Recorrido(s): CREUSA MARIA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2311-68.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Recorrido(s): JOACY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Elismar Sarmento Saraiva, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 10211-58.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Advogado: Dr. Dalton Max Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - União (PGU). **Processo: RR - 10280-29.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Recorrido(s): AILTON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Elaine de Moura Valle, Recorrido(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Castilho de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Duque de Caxias. **Processo: RR - 10567-42.2015.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade a Súmula n.º 331, V, do TST e por afronta ao disposto no art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em relação ao BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: RR - 11139-68.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): RENATA FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Recorrido(s): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao segundo reclamado. **Processo: RR - 11284-11.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. André Andretta Batista, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE MATOS PINTO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Milani, Recorrido(s): S.C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterir Calente Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do ente da Administração Pública. **Processo: RR - 11330-21.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SPPREV - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): CRISTIELE JAQUELINE DE ALMEIDA RAMIRES, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Recorrido(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente público - SPPREV - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA. **Processo: RR - 11425-62.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ARIIVALDO RIBEIRO XAVIER, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Petrobras. **Processo: RR - 11436-30.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Sheaira, Recorrido(s): ADRIANO ALVES COUTINHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Valdenice Moura Gonzalez, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil. **Processo: RR - 11569-33.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): REBECCA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Moreira dos Santos, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cleide Rosane Campos Cury, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em reação à segunda Reclamada - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). **Processo: RR - 11883-44.2015.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Recorrido(s): GILBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Rafael Lopes Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula n.º 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20167-95.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cleufe Machado Cassol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, em razão do óbice do artigo 896, § 1.º-A, I, da CLT. **Processo: RR - 20427-24.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hugo Sampaio de Moraes. **Processo: RR - 20451-62.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogada: Dra. Karina Cassol Pellizzari, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Advogado: Dr. Márcio Andrade Schneider, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20553-81.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CRISTIANA SILVA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1001040-27.2015.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDILENE FERREIRA KENZE, Advogado: Dr. Alvaro Lima Sardinha, Advogado: Dr. José Augusto Penna C. da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Advogada: Dra. Solange Luz Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 1001499-77.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogado: Dr. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Recorrido(s): ANA PAULA COSTA INÁCIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Cunha Pinto, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Lucimara Aparecida Martin F. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



julgar improcedente a Reclamação em relação ao Município reclamado. **Processo: RR - 28-49.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Advogado: Dr. Luciano Fleming Leitao, Recorrido(s): VALDENIZIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, Recorrido(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Acre. **Processo: RR - 100-05.2016.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): ALISSON FRANKLIN MOREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Recorrido(s): STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Recorrente. **Processo: RR - 156-66.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Recorrido(s): MARIA SOCORRO DE MENEZES, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Recorrido(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Acre. **Processo: RR - 185-33.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA ANDRADE MELO, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecer a prescrição total do direito da Autora ao recebimento do FGTS referente ao período anterior à mudança de regime e julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, nos moldes do artigo 487, II, do CPC/2015; b) no que se refere ao período posterior à edição do regime jurídico único dos servidores municipais, julgar improcedente a Ação. Inverte-se o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais, das quais fica isenta a parte reclamante, em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 220-07.2016.5.11.0551 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): MAILSON SOCRATES DIAS MAGALHÃES, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Amazonas. **Processo: RR - 286-11.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): ELISABETE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pleito de pagamento de compensação por danos morais decorrentes de revistas íntimas. **Processo: RR - 617-52.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Recorrido(s): ÂNGELA ANELORIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública (Estado do Amazonas). **Processo: RR - 823-07.2016.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Recorrido(s): VERA MARIA DA SILVA NOBRE, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 7.º, XXI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento de indenização referente aos três dias excedentes ao aviso prévio, julgando, conseqüentemente, improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensada a Autora do recolhimento das custas processuais, pois beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 890-13.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Recorrido(s): MICHELLE ALVES DE ARAÚJO, Recorrido(s): SILVIO CORREIA TAPAJÓS & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 909-17.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Murcio Kleber Gomes Ferreira, Recorrido(s): ELEOMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. **Processo: RR - 917-91.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Murcio Kleber Gomes Ferreira, Recorrido(s): MANOELA IRIS GOMES DE LEMOS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula n.º 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do



recurso de revista. **Processo: RR - 1339-47.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Recorrido(s): JACQUELINE DE LIMA TAVARES, Advogada: Dra. Ana Carolina Bezerra de Freitas, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública (Estado do Amazonas). **Processo: RR - 1385-15.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Recorrido(s): ANDERSON JOSÉ PARTALA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras referentes aos minutos gastos com a troca de uniforme. **Processo: RR - 2227-31.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Recorrido(s): EDIVAN PEREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Recorrido(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 2578-43.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): IRISMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jakson Alves de Souza, Recorrido(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Marcelo Abdon Souto Kizen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Estado do Amazonas. **Processo: RR - 2842-15.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Recorrido(s): THIAGO PEREIRA DE JESUS NETO, Advogado: Dr. Newton César da Silva Lopes, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pereira de Moraes, Recorrido(s): LIFE PUBLICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Palmas. **Processo: RR - 3939-50.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Recorrido(s): ADAILTON NOGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Recorrido(s): INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Palmas. **Processo: RR - 4140-**



42.2016.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DIOGO CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10027-48.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marribe Moara Pereira Nunes, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): ERASMO DE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bazílio Rosa D'Oliveira, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bazílio Rosa D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 2.º, § 2.º, da CLT e 1.026, § 2.º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, não havendo formação de grupo econômico entre o Recorrente e as demais Reclamadas, julgar improcedente a pretensão relativa à condenação solidária de ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., bem como para excluir a multa por Embargos protelatórios. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido o Dr. Pablo Resende de Oliveira. **Processo: RR - 10856-52.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): OZÉIAS LEMOS FERREIRA, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rolan Pires Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 20519-34.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Bruna Castilhos Anselmo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 5.º, XX, e 8.º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente o pedido de cobrança da contribuição assistencial para os empregados não filiados da Reclamada. **Processo: RR - 100110-86.2016.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BEATRIZ DE OLIVEIRA MAXIMINO, Advogado: Dr. Tiago Raymundi, Recorrido(s): ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Recorrido(s): AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Dr. Rosângela Fadoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao teor da Súmula n.º 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à reintegração, que corresponderá aos salários e consectários legais, incluídos os depósitos do FGTS referentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o final do período estável, a ser apurado em execução. Invertido o ônus da sucumbência.



Restabelecido o valor das custas e da condenação fixados na sentença. **Processo: RR - 71-80.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Recorrido(s): CLEMILDA PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Acre. **Processo: Ag-AIRR - 183900-76.1999.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VEIGA, Advogado: Dr. Rosimar de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 18300-38.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTO ALEXANDRE, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135400-63.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CARDOSO DA FONSECA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 903-48.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOEL DE FREITAS ESTEVO, Advogado: Dr. José Cláudio Paes da Costa, Agravado(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 511-71.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-43.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Mathias G. H. Von Gyldenfeldt, Agravado(s): HUMBERTO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1405-74.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ CARLOS DRAGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): NUNES E VIEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/S LTDA. - ME, Advogado: Dr.



Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28400-87.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO VIANA, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10271-34.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurelio Peralta de Lima Brandao, Agravado(s): ODENIL DUTRA RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10743-27.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARLUCE QUINTELA DE BRITO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio José Lopes da Silveira, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 307-98.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TATIANE CRISTINA SOUZA CASTAO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SALONICA BENEFICIAMENTO DE UNIFORMES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Advogada: Dra. Joice de Lima e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 386-59.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENCOVILLE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Agravado(s): MARCOS GUILHERME LIBERALINO, Advogada: Dra. Lucila de Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1493-20.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): FELIPE ALEX SILVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Bergson da Graça Monteiro, Advogado: Dr. Rodrigo Rezende Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 2178-10.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JHONNY DA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2546-14.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-49.2015.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARANHÃO VIDROS TEMPERADOS LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Silva, Agravado(s): JOÃO DUTRA SANTOS, Advogado: Dr. Donaldson dos Santos Castro, Agravado(s): VIDROMAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Amadeu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1199-18.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Dr. Saulo Rogério de Souza, Agravado(s): CÉSAR NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Matheus Duques da Silva, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1246-43.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): FAGNA DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10985-12.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): UELISON AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Barbosa Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10848-97.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10651-71.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENATO FERNANDO MOMESSO, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Gonsales Rosa, Agravado(s): RGS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 676-25.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): ALEXANDRE PORTO MARCHEZI E OUTRO, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 71100-22.2004.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PORTOCRED S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA ADRIANA NUNES, Advogado: Dr. Antônio Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada - PORTOCRED S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "índice de correção monetária dos créditos trabalhistas", por violação do artigo 5.º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o índice IPCA-E seja utilizado como atualização monetária dos débitos trabalhistas tão somente a partir de 25/3/2015. **Processo: ARR - 139200-80.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): APARECIDA HELENA DOS SANTOS CARDOSO E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Sobral, Advogado: Dr. Ademir Gomes, Advogada: Dra. Olema de Fatima Gomes, Agravante, Recorrente e Agravada: Companhia PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 131200-28.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉA DE ALMEIDA CÉSAR, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s) e Recorrido(s): APPA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sexto reclamado quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista do sexto reclamado. **Processo: ARR - 218-44.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s) e Recorrente(s): NILO SÉRGIO DE MENEZES RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO. CONTROVÉRSIA", por afronta ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no aludido dispositivo. **Processo: ARR - 952-48.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): IVONETE DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Segala,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrido(s): GIRARDELO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Vilson José Coradi, Agravado(s) e Recorrido(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Dulcinea de Sousa Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. André Luiz do Rego Monteiro Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 819-60.2011.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): DIVINO FERREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamante; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: ARR - 1257-38.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GENÁRINO OTTATO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante; e III - conhecer do Agravo de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto ao tema "dano moral - retenção da CTPS - ausência de demonstração do efetivo prejuízo" para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1274-63.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSELI DIRCÉIA NOVAK ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, bem como os correspondentes reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do artigo 5.º, XXII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para estabelecer que, a partir de 25/3/2015, o IPCA-E deverá ser adotado como índice de atualização dos débitos trabalhistas da Exequente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Daniela Fernanda da Silveira, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1427-78.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): AFRANIO SIQUEIRA TINOCO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que, afastada a intempestividade do recurso ordinário adesivo do reclamante, prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicada, por decorrência, a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1445-89.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Valdir Pereira da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MED FISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL LAGO SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Hospital reclamado por má aplicação da Súmula n.º 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação civil pública. Inverte-se o ônus de sucumbência. Prejudicada a análise dos Agravos de Instrumento ante a improcedência total da ação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 10361-02.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON LUIZ DE FRANÇA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 12369-90.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Cláudio Correa, Agravado(s) e Recorrido(s): VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento, em razão do provimento do Recurso de Revista e do consequente reconhecimento da ausência de responsabilidade subsidiária do ente público. **Processo: ARR - 591-13.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA LACERDA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, na forma do art. 997, § 2.º, inciso III, do CPC/2015. **Processo: ARR - 765-79.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISABETE THEISEN, Advogada: Dra. Adriane Borba Karsburg, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1203-86.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNA GRAZIELE VIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, pela integração das horas extraordinárias deferidas, sobre as demais parcelas salariais. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: ARR - 1341-84.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDECI CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários periciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Autor do pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação, determinando-se, ainda, que tais honorários sejam devidamente pagos pela União, na forma dos arts. 1.º, 2.º e 5.º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula n.º 457. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 2373-05.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 10044-14.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIZ ALBERTO LUFT, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao capítulo "cargo de



confiança - gerente de agência bancária", para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado.

Processo: ARR - 10101-19.2014.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vladimir Bononi, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXAS, SIMILARES, AFINS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10358-67.2014.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO POSTO MARCA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Danieli da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s) e Recorrido(s): ODIRLEI MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geane Lourenço Barbano, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROMARCA SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Auto Posto Marca Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Raizen Energia S.A. **Processo: ARR - 10847-77.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): SÔNIA MARIA CAMPAGNOLI RAMOS, Advogado: Dr. Oender César Sabino, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que incide a prescrição trintenária ao direito de reclamar em juízo o recolhimento do FGTS, restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: ARR - 20413-89.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ADMINISTRADORA DE CARTÕES SICRED LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): THALES FREITAS NOTÓRIO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21370-81.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON LUÍS GUIMARÃES ANTUNES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21401-89.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A. - EPT, Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Advogado: Dr. Fabrício Schumacher Fermino, Advogada: Dra. Evelise Maria Karpss, Agravado(s) e Recorrido(s): ÉDER SILVANO DE QUADROS MACIEL, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Advogada: Dra. Grasiela Cervieri Pés, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da terceira Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE. **Processo: ARR - 21437-25.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARCELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, restabelecendo a sentença, no particular; III - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21664-33.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA. - CIIB, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUCAS VASQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; III - não examinar o Recurso de Revista adesivo do Reclamante, por preclusão. **Processo: ARR - 69200-12.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrente(s): MARIZA TOMAZ VIEIRA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zileida de Vasconcelos Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 162-79.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ZENIL ANTÔNIO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luís Ricardo Erckmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "auxílio-alimentação - integração ao salário", por contrariedade à OJ n.º 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial da verba "auxílio-alimentação", determinando o pagamento dos reflexos, pela sua integração ao salário, nas demais verbas de natureza salarial. **Processo: ARR - 496-46.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO - SINDAEL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato autor por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do Sindicato autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; e II - em razão do provimento do recurso de revista do Sindicato autor, com determinação do retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, fica prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 675-92.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RAFAEL PANDOLFI E OUTRA, Advogado: Dr. José de Souza Pinto Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY SUYANNE GOMES DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barros Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLUCIA DE SOUZA MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDECI RODRIGUES DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosan Pamplona Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): GREYCE DA CRUZ SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): MOISÉS MOREIRA DE ARAÚJO, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES, Agravado(s) e Recorrido(s): KLISNMANN SOUZA GUEDES E OUTRO, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO SALÉSIO SANTOS ROCHA E OUTROS, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERSON SILVA CHAVES, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 868-55.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, pela inobservância do referido intervalo, quando da prorrogação da jornada de trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Guitton, patrono da Agravante e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante e Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. **Processo: ARR - 1359-40.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GEMILSON SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de que as progressões previstas nos Acordos Coletivos sejam desconsideradas para fins de apuração das diferenças salariais deferidas. **Processo: ARR - 10220-88.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1.ª REGIÃO e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, patrona da Agravada e Recorrida. **Processo: ARR - 10592-55.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DO CARMO RIBEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao do agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 10778-90.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Advogada: Dra. Juliana Souza Messias, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): TEILOR FELIPE OLKOSKI, Advogada: Dra. Bruna Kosel Melo Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrido(s): SCHAIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): SCHAHIN HOLDING S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): CARIOCA MV 27 BV, Agravado(s) e Recorrido(s): REPSOL SINOPEC BRASIL S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): BG E&P BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): GUARA BV, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da 5.^a Reclamada - TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. por violação do artigo 5.^o, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: ARR - 11037-59.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO ALVES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marli Froncheti Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.^o, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja a parte executada citada no início da fase de execução, na forma do art. 880 da CLT, bem como excluir a multa de 20% que lhe foi imposta. **Processo: ARR - 11376-26.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s) e Recorrente(s): DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL APOLINÁRIO NETO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pela primeira Reclamada (Dunbar Serviços de Segurança - EIRELI). **Processo: ARR - 12450-74.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EVANDRO DE OLIVEIRA RATES, Advogado: Dr. Daniel Santos Prado, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 20017-27.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): GETÚLIO COLVARA DE VARGAS, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: ARR - 20048-35.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SANATÓRIO BELÉM - HOSPITAL PARQUE BELÉM, Advogado: Dr. Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Santos Moretto, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA ROSANE BRAUCH CONTIERI, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Município do Porto Alegre quanto à responsabilidade subsidiária imposta ao Ente Público, por contrariedade à Súmula n.º 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação contra o Reclamado recorrente; e II - julgar prejudicado o exame dos demais temas do seu Recurso de Revista do Município de Porto Alegre. **Processo: ARR - 20990-39.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s) e Recorrido(s): MORGANA STEIMETZ EUGÊNIO, Advogado: Dr. Fábio Dias Campão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21071-49.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): KM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): DAISSON JÚNIOR MENDES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 14, § 1.º, da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21077-74.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JUAREZ DA SILVA BOEIRA, Advogado: Dr. Caroline Santos de Viera, Agravado(s) e Recorrente(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Menna Barreto Azmus, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21136-41.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): METALÚRGICA CRIPPA LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO MUSSATO, Advogada: Dra. Sislaine Rossa Simonetto, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 82-34.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): VANUSA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 10924-13.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SPEC - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): LOCA BEM ITUIUTABA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Igor Aparecido Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada - SPEC - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, CONSULTORIA EIRELI; II - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a demanda em relação à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: ARR - 10986-90.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMINGOS ITAMAR COZER, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento das parcelas decorrentes, conforme postulado na Petição Inicial (saldo de salário de junho/2016, aviso-prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais, gratificação natalina proporcional de 2016, depósito do FGTS do mês de julho/2016 e multa de 40% do FGTS), a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: ARR - 24146-55.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO OLIVEIRA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Roger Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 446 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo intrajornada. **Processo: ARR - 187-15.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto às progressões por antiguidade, por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista, reconhecer o direito do Reclamante às diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, observada a prescrição reconhecida no feito, conforme apuração em liquidação de sentença; e quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência desta Justiça Especializada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie a questão, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência; III - declarar indevidos os honorários advocatícios, porquanto não preenchidos os requisitos da Súmula n.º 219, I, do TST. **Processo: ED-AIRR - 8900-16.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): GILBERTO TARGINO DA COSTA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1655-60.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSÉ MARCOS MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 825-03.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ELISABETE HIAKUNA RASINO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1310-39.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO VEGETAL, CARVOEJAMENTO, REFLORESTAMENTO E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Embargado(a): EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. - EMFLORA, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2439-73.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): PEDRO MORAES DE ALECRIM, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 843-36.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a):



SEBASTIÃO VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1123-92.2014.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos Declaratórios de ambas as partes para, emprestando-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade dos seus Agravos de Instrumento; II - conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1364-20.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA DE LOURDES LOPES DINIZ, Advogado: Dr. Sandro Marzo de Lucena Aragao, Embargado(a): VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11110-81.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): VERA LÚCIA DE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 424-10.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): ÉRICA DE LIMA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 32100-48.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Henri Helder Silva, Recorrido(s): OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: ARR - 1788-20.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência.



Processo: RR - 3886-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viegas, Recorrido(s): ELIEL PEREIRA DO REGO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 553-44.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Recorrido(s): VILMAR AZAMBUJA TAMBORENO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, após o voto do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA", por violação do artigo 62, I, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e intervalo intrajornada, os quais decorreram do reconhecimento do controle de jornada, que ora se afasta. Prejudicado, por conseguinte, o exame do tema "HORAS EXTRAS ACT". NATUREZA JURÍDICA. COMPENSAÇÃO". **Processo: AIRR - 142-33.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Agravado(s): JÉSSICA DE SOUZA CARQUEIJA, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pelo STF em matéria objeto do presente recurso (Empresa de Telecomunicações. Terceirização Ilícita.). **Processo: Ag-AIRR - 2671-92.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IVANIA ALVES MOURA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Basos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 2929-85.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MESSINA NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (CUMULATIVIDADE DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.). **Processo: AIRR - 130281-50.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): LAÍSE THAIANA RAMALHO GOMES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pelo STF em matéria objeto do presente recurso (Empresa de Telecomunicações. Terceirização Ilícita.). **Processo: AIRR - 591-97.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAISSANCE LTDA., Advogada: Dra. Socorro de Maria Marinho de Araújo Costa, Agravado(s): RICARDO CRONEMBERGER MANGUEIRA, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST- 2018/43201-7. **Processo: AIRR - 11930-96.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): JOSÉ LUIZ NUNES, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho). **Processo: RR - 20273-59.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): QUÊSIA CRISTÃO SALES, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 153-41.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mélanie Galindo Martinho Azzi, Advogado: Dr. Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Agravado(s): ANA CLÁUDIA NEGRETTI DORNELES, Advogada: Dra. Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do pedido de desistência formulado pelo Agravante, conforme petição protocolada sob o nº TST- 2018/47530-07. **Processo: AIRR - 850-58.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogado: Dr. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos registra a aprovação do filho do Exmo. Ministro Cláudio Brandão no Curso de Mestrado. A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing se associa à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

manifestação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, Presidente, e por mim subscrita, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma